



PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos para atender demanda da Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 165/2025, emitido pela Procuradoria Municipal de Araguaína-TO, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de licitação e realização da contratação de empresa especializada no fornecimento capacitação e aperfeiçoamento;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.74, INCISO III da Lei 14.133/2021, objetivando em favor da empresa **CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **02.520.698/0001-00**, para contratação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos, pelo valor total estimado de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 09.0902.04.122.0164.1380, elemento despesa: 33.90.39, Ficha: 20250951 Fonte : 15000000010000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO SACCHI
PINOTTI:03831219
141

Assinado de forma
digital por LEANDRO
SACCHI
PINOTTI:03831219141

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025





PORTARIA N.º 046, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA
ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal
Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **MARCELLA BEATRIZ TEODORO CUNHA MORAES**, matrícula nº 61493, **CIBELE GOMES MAIA**, matrícula Nº 61549, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2025003900**.

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
011/2025	CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS	02.520.698/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada na capacitação de servidores públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;

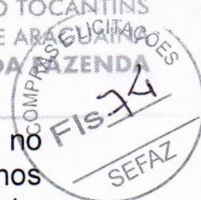
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;





X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021;

XI – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: **MARCELLA BEATRIZ TEODORO CUNHA MORAES**, matrícula nº 61493, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI Assinado de forma
PINOTTI:0383121 digital por LEANDRO
9141 SACCHI
PINOTTI:03831219141

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025

